

volvendo servidores lotados no Centro de Recuperação Regional de Salinópolis – CRRSAL, conforme ofício interno nº 030/2021-CRRSAL/SEAP, de 22/01/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor R.N.F.A. (Funcional: 5954247), por suposta infração ao art. 177, II, III e VI, art. 178, XI c/c art. 189 e 190, IV e V, todos da Lei nº 5.810/94 do RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor R.N.F.A. (Funcional: 5954247), por suposta infração ao art. 177, II, III e VI, art. 178, XI c/c art. 189 e 190, IV e V, todos da Lei nº 5.810/94 do RJU. Por, supostamente, cometer assédio sexual no Centro de Recuperação Regional de Salinópolis – CRRSAL;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 828206

**Portaria Nº 0923/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 30 de Junho de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6608/2021- CGP/SEAP, objetivando apurar fatos narrados no Relatório de Diligência nº 012/2021- CGP/SEAP, ocorridos em 16/03/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em face do servidor S.R.J.C. (Funcional: 57175807), por inobservância dos deveres funcionais, recaído, em tese, nos arts. 177,VI, 178, XIV c/c 189 da Lei nº 5.810/94 – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor S.R.J.C. (Funcional: 57175807), por suposta infração aos arts. 177,VI, 178, XIV c/c 189 da Lei nº 5.810/94 - RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas e à CAEP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 828189

**Portaria Nº 0939/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 30 de junho de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6567/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncia de suposto excesso por parte de servidor lotado no Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I, no dia 30/11/2021, durante a condução da PPL GERSON TAVARES COUTINHO (INFOPEN 3526922), conforme ofício interno nº 2322/2021- PEM I/SEAP, datado de 02/12/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em face da servidora C.J.C. (Funcional: 7008476), por infração aos arts. 177, VI, art. 190, I, VII todos do RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor da servidora C.J.C. (Funcional: 7008476), referente ao suposto excesso cometido pela servidora. Recaindo, em tese, no art. 177, VI c/c art. 190, I, VII da Lei Estadual nº 5810/1994-RJU/PA;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 828223

**Portaria Nº 0937/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 30 de junho de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6228/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta conduta desurbana no Centro de Recuperação Penitenciária do Pará III, no dia 04/09/2021, conforme Ofício Interno nº 1380/2021- CRPP III/SEAP, datado de 08/09/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em face do servidor L.J.A.L. (Funcional: 5950129), por suposta infração aos artigos 177, II, IV e 189, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor L.J.A.L. (Funcional: 5950129), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional por suposta conduta desurbana no Centro de Recuperação Penitenciária do Pará III, mediante os indícios de materialidade e autoria, recaído, em tese, aos artigos 177, II, IV e 189 da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 828238

**Portaria Nº 0932/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 30 de junho de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5775/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor R.A.M. (Funcional: 5938797), acerca dos fatos narrados no Comunicado nº: 071/2021/ASI, de 29/01/2021. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, II, IV e VI, art. 178, XI c/c os arts. 189 e 190, V e VI, do RJU;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da PENALIDADE DE SUSPENSÃO pelo prazo de 10 (dez) dias ao servidor R.A.M. (Funcional: 5938797), em virtude da prática de inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos, incorrendo em falta grave, por infração ao disposto nos artigos 177, III, IV, VI, 178, II e 189, do RJU, com conversão em multa à base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da PENALIDADE DE SUSPENSÃO pelo prazo de 10 (dez) dias em face do servidor R.A.M. (Funcional: 5938797), com fulcro no art. 183, II, c/c 189, caput, por infração ao art. 177, III, IV, VI, 178, II e 189, do RJU c/c art. 120 da Lei nº 8.972/2020;

Art. 2º - DETERMINAR a CONVERSÃO DA PENA DE SUSPENSÃO EM MULTA, diante da necessidade de serviço, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU.

Art. 3º - Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria para à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais do servidor e à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório-CAEP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 828245

**Portaria Nº 0940/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 30 de junho de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6592/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 026/2021-CGP/SEAP, datado de 14/01/2021, acerca da suposta ausência de acompanhamento médico e entrega de kits de higiene e roupas e agressão ao interno MARCOS MOTA DA SILVA, na Cadeia Pública para Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face dos servidores F.J.C. (Funcional: 5953947) e B.R.S. (Funcional: 5947642), pela prática de ofensa aos artigos 177, incisos VI, 189 e 190, VII, da Lei Estadual nº 5810/1994-RJU/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores F.J.C. (Funcional: 5953947) e B.R.S. (Funcional: 5947642), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por agressão aos custodiados na Cadeia Pública de Jovens, recaído, em tese, os art. 177 incisos VI, 189 e 190 III, da Lei Estadual nº 5810/1994-RJU/PA;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 828220

**Portaria Nº 0938/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 30 de junho de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6282/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas práticas abusivas em desfavor das PPL's do Centro de Recuperação Feminino de Marabá, conforme Ofício nº 453/2020/MP/4ª PJMAB, de 06/11/2020;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor U.R.C.J. (Funcional: 5950179), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente ao suposto excesso de uso desmedido de contenção dentro do bloco carcerário. Sendo esta conduta classificada como falta grave, recaído em tese, nos arts. 177, inciso VI, e 190, inciso I, c/c art. 189, todos do RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor U.R.C.J. (Funcional: 5950179), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional referente a suposto uso desmedido de contenção dentro da Unidade Prisional, mediante os indícios de materialidade e auto-